

IPREVI

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

“A nossa segurança começa aqui”



PUBLICADO NO DIA 25/01/2018
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 004/2018

ASS.: _____

Dispõe sobre a concessão de pensão

Solange Lopes Faria Brumano
Assistente Administrativo
Mat.: 50032

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988 observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, ao senhor **SEBASTIÃO JOAQUIM GONÇALVES**, inscrito no CPF nº **063. [REDACTED]** e portador do RG nº **MG-13. [REDACTED]** dependente presumido da servidora municipal **INATIVA**, a senhora: **MARIA QUIRINA DA MATA GONÇALVES**, falecida em **06/12/2017**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **06 de dezembro de 2017**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 25 de janeiro de 2018.

[Signature]
Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025

[Signature]
Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031